



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

### LEI N.º 151 /2000

#### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.**

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Flor do Sertão, para o exercício de 2001 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.652.500,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

#### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 2º** - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2001 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.500.500,0 (dois milhões quinhentos mil e quinhentos reais).

**§ 1º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.355.500,00</b>
1.1 – Receita Tributária	R\$ 64.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 15.000,00
1.3 – Receita Agropecuária	R\$ 5.500,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 2.264.000,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 7.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 145.000,00</b>
2.1 – Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.500.500,00</b>

**§ 2º** - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

<b>I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
01 – Câmara de Vereadores	R\$ 60.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$ 91.000,00
03 – Secretaria de Administração	R\$ 398.000,00
04 – Secretaria da Fazenda	R\$ 60.000,00



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

05 – Secretaria de Educação Cult.Desporto	R\$ 797.000,00
06 – Secretaria de Saúde e Prom. Social	R\$ 243.500,00
07 – Secretaria de Transp.Obras e Serv.Urb.	R\$ 390.000,00
08 – Secretaria da Agríc.Meio Ambiente	R\$ 261.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00

**TOTAL R\$ 2.500.500,00**

### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R\$ 60.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$ 446.000,00
04 – Agricultura	R\$ 261.000,00
07 – Desenvolvimento Regional	R\$ 25.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 777.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$ 14.000,00
11 – Indústria Comercio e Serviços	R\$ 5.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$ 204.500,00
15 – Assistência e Previdência	R\$ 137.000,00
16 – Transporte	R\$ 371.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00

**TOTAL R\$ 2.500.500,00**

### III – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1.749.500,00</b>
Despesas de Custeio	R\$ 1.406.000,00
Pessoal	R\$ 655.500,00
Material de Consumo	R\$ 286.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 464.500,00
Transferências Correntes	R\$ 343.500,00
Transferências Intragovernamentais	R\$ 10.000,00
Transferências Intergovernamentais	R\$ 255.000,00
Transferências a Inst. Privadas	R\$ 51.000,00
Transferências a Pessoas	R\$ 9.500,00
Contribuição para o Pasep	R\$ 18.000,00

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 551.000,00</b>
Investimentos	R\$ 546.000,00
Obras e Instalações	R\$ 434.000,00
Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 112.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 5.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 5.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**TOTAL R\$ 2.500.500,00**

### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2001 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

§ 1º - A receita do Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante transferência de recursos da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 59.000,00</b>
1.1 - Receita Patrimonial	R\$ 2.000,00
1.2 - Transferências Intragovernamentais	R\$ 15.000,00
1.3 - Transferências Intergovernamentais	R\$ 40.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
2.1 - Transferências Intergovernamentais	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>

§ 2º - As despesas do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

<b>I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>	
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 55.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00

**TOTAL** R\$ 75.000,00

<b>II - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	
Despesas Correntes	R\$ 55.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 48.000,00
Pessoal	R\$ 3.000,00
Material de Consumo	R\$ 25.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.000,00
Transferências a Inst. Privadas	R\$ 3.000,00
Transferências a Pessoas	R\$ 4.000,00

**TOTAL** R\$ 75.000,00

### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2001 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

§ 1º - A receita do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada mediante transferência de recursos da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 38.000,00</b>
1.1 - Receita Patrimonial	R\$ 1.000,00
1.2 - Transferências Intragovernamentais	R\$ 10.000,00
1.3 - Transferências Intergovernamentais	R\$ 26.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
2.1 - Transferências Intergovernamentais	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.000,00</b>



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

§ 2º - As despesas do Fundo Municipal de Assistência Social serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

15 - Assistência e Previdência	R\$ 37.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

**TOTAL R\$ 47.000,00**

**II - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

Despesas Correntes	R\$ 37.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 23.000,00
Pessoal	R\$ 3.000,00
Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 14.000,00
Transferências a Inst. Privadas	R\$ 6.000,00
Transferências a Pessoas	R\$ 8.000,00

**TOTAL R\$ 47.000,00**

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente para o exercício de 2001 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º - A receita do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será realizada mediante transferência de recursos da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
1.1 - Receita de Contribuições	R\$ 2.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 1.000,00
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 27.000,00

**TOTAL R\$ 30.000,00**

§ 2º - As despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

15 - Assistência e Previdência	R\$ 20.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

**TOTAL R\$ 30.000,00**





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**II - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

Despesas Correntes	R\$ 18.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 11.000,00
Pessoal	R\$ 3.000,00
Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.000,00
Transferências a Inst. Privadas	R\$ 4.000,00
Transferências a Pessoas	R\$ 3.000,00
Despesas de Capital	R\$ 2.000,00
Investimentos	R\$ 2.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 6º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º** - Os recursos da reserva de contingência, destinados a eventos fiscais imprevistos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), servirão para suplementar, por ato do Poder Executivo Municipal, as dotações para despesas com manutenção da estrutura administrativa do Município, eventualmente orçadas a menor, e para a abertura de crédito suplementar e especial de dotação eventualmente não orçada.

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, são destinados a suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo, as dotações para despesas com manutenção dos Fundos eventualmente orçadas a menor.

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto ou atividade.

**Art. 8º** - O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2000.

**Parágrafo Único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** - Na aplicação no disposto nos artigos 6º, 7º e 8º desta lei, deverá ser observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 10** - As dotações com recursos vinculados a convênios, operações de créditos e outros, só serão executados ou utilizados se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 11** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**Art. 12** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 13** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de novembro de 2000.

  
ADEMIR SONDA  
Secretário da Administração

  
EGON MULLER  
Prefeito Municipal

